



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAÚBA**  
**RESOLUÇÃO N.º 296 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre adição de inciso ao art. 11 do Regimento Interno, fazendo constar a verba de representação aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE.

A **Câmara Municipal de Umbaúba**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 11, inciso VI, do seu Regimento Interno, decreta:

**Art. 1º.** Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e substitutos, nos percentuais abaixo do respectivo subsídio de cada parlamentar:

- I - Presidente: 40% (quarenta por cento);
- II - Vice-Presidente: 30% (trinta por cento);
- III - Primeiro Secretário: 20% (vinte por cento);
- IV - Segundo Secretário: 20% (vinte por cento);
- V - Terceiro Secretário: 20% (vinte por cento).

§ 1º. A verba prevista no *caput* deste artigo tem previsão no que dispõe a Resolução 325/2019, bem como no que previu Decisão TC 24359 no bojo do Processo TC 012724/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 2º. É vedado o pagamento acumulado de verba de representação ao membro titular e substituto, permitindo a este o recebimento do percentual apenas quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 2º.** Ficam revogadas todas as Resoluções, Portarias e Decretos Legislativos eventualmente aprovados que disponham sobre a matéria ventilada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoria: Mesa Diretora

Fernando Augusto Prado de Santana Costa- presidente

Fabio Silveira Viana- 1º secretário

Publicação: A Resolução 296/2023 foi devidamente publicada em 07/12/2023

Simão Luis Messias Mendes  
Secretaria Geral